



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA.

O presente Termo de Referência, tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (RAIO X), com inclusão de equipamentos e material para atendimento contínuo Secretaria Municipal de Saúde, cuja contratação se fará mediante realização de licitação na modalidade Carta Convite.

Propiciar o acesso do usuário-cidadão ao exame, indispensáveis ao suporte diagnóstico e terapêutico de patologias graves por tratar-se de um procedimento de diagnóstico precoce, se acompanhamento de terapêuticas, nas áreas de oncologia, neurologia e cardiologia, que traz enormes benefícios para os usuários portadores de patologias nessas especialidades.

A contratação em tela visa elevar cada vez mais a prestação de serviços de saúde à população, bem como, garantir a qualidade dos serviços de controle e avaliação das ações desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Colinas/Ma.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e material, para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/Ma, observando as condições e especificações constantes do Anexo I, e neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3. O prestador deverá realizar o exame no prazo de agendamento solicitado pela Secretaria de Saúde, e a entrega do exame não deve ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

5 – ESPEDIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	QTDE/MÊS	P, UNT	V. TOTAL
------	----------------	------	----------	--------	----------



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 33

Proc. n° 163/2021/CPL

Rub:

1	Radiografia de antebraço	12	12	15,80	2.275,20
2	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	12	12	15,80	2.275,20
3	Radiografia de articulação coxo - femoral	12	12	15,80	2.275,20
4	Radiografia de articulação escapulo - umeral	12	12	15,80	2.275,20
5	Radiografia de articulação esterno - clavicular	12	12	15,80	2.275,20
6	Radiografia de articulação sacro - ilíaca	12	12	15,80	2.275,20
7	Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	12	12	15,80	2.275,20
8	Radiografia de articulação tíbio - tarsica	12	12	15,80	2.275,20
9	Radiografia de bacia	12	12	15,80	2.275,20
10	Radiografia de braço	12	12	15,80	2.275,20
11	Radiografia de calcâneo	12	12	15,80	2.275,20
12	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
13	Radiografia de crânio ap / lat / brettton ou towne	12	12	15,80	2.275,20
14	Radiografia de clavícula	12	12	15,80	2.275,20
15	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	12	12	15,80	2.275,20
16	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	12	12	15,80	2.275,20
17	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	12	12	15,80	2.275,20
18	Radiografia de coluna lombo-sacra	12	12	15,80	2.275,20
19	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	12	12	17,83	2.567,52
20	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	12	12	15,80	2.275,20
21	Radiografia de costelas (por hemotórax)	12	12	15,80	2.275,20
22	Radiografia de cotovelo	12	12	15,80	2.275,20
23	Radiografia de coxa	12	12	15,80	2.275,20
24	Radiografia de crânio (pa + lateral + oblíqua / brettton + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
25	Radiografia de crânio (pa + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
26	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	12	12	15,80	2.275,20
27	Radiografia de esterno	12	12	15,80	2.275,20
28	Radiografia de joelho (ap + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
29	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	12	12	15,80	2.275,20
30	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)	12	12	15,80	2.275,20
31	Radiografia de mão	12	12	15,80	2.275,20
32	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
33	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	12	12	15,80	2.275,20



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 34

Proc. n° 163/2021/CPL

Rub: *am*

34	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
35	Radiografia de pe / dedos do pe	12	12	15,80	2.275,20
36	Radiografia de perna	12	12	15,80	2.275,20
37	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
38	Radiografia de regio sacro-coccigea	12	12	15,80	2.275,20
39	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	12	12	15,80	2.275,20
40	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + brettton)	12	12	15,80	2.275,20
41	Radiografia de torax (apico - lordortica)	12	12	15,80	2.275,20
42	Radiografia de torax (pa + inspiracao + expiracao + lateral)	12	12	15,80	2.275,20
43	Radiografia de torax (pa + lateral + oblíqua)	12	12	15,80	2.275,20
44	Radiografia de torax (pa e perfil)	12	12	15,80	2.275,20
45	Radiografia de torax (pa)	12	12	15,80	2.275,20
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	12	12	15,80	2.275,20
					104.951,52

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecido:

6.1.1- Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários dos serviços

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.18. executar os serviços e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas para a espécie;



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização por parte da Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 m. (sessenta meses), nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 37
Proc. nº 163/2021/CPL
Rub: cm

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias; Página nº 5 de 6

11.1.3. multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; 11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Colinas.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. VISTORIA

13.1. Caso seja necessária, a Secretaria Municipal da Saúde, realizará vistoria no local a ser contratado, com comunicação expressa anterior a este ato.

14. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 38
Proc. n° 163/2021/CPL
Rub: 5

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os Serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Relativos à Qualificação Técnica (ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16 – DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde, observado o cumprimento do Execução dos Serviços, emitirá individualmente o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

17 - FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

18 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

18.1 - Os serviços serão executados de forma contínua no período de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento

19 - VALOR ESTIMADO

19.1 - Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.



20.1 Os serviços em diagnóstico de imagem para realização de exames (raio x) com inclusão de equipamentos e matéria pela CONTRATADA, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

20.2 - Os **serviços executados** deverão ser recebidos e conferidos por servidor responsável designado Secretaria Municipal de Saúde.



Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.



LILIANE NEVES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS